

**CLUBE DE AERONÁUTICA**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 60/2002**

**DEPENDENTES DE SÓCIO**  
**INCLUSÃO NO QUADRO SOCIAL**  
**513ª Reunião de 12 de dezembro de 2002**

O Presidente do Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições e de acordo com o que preceitua o art. 33 do Estatuto do Clube, apreciou as propostas do Presidente do Clube de Aeronáutica para inclusão de familiares de sócio no Quadro Social, como dependentes de sócio.

Considerando que as mencionadas proposições envolvem alterações nos atuais preceitos do Estatuto do Clube e a possibilidade de ocorrerem implicações normativas e legislativas, as propostas foram encaminhadas à Comissão de Reformas do Estatuto deste Conselho, para fins de avaliação e parecer.

Desta forma e, considerando o parecer favorável da referida Comissão, que inclusive acrescentou sugestões, as propostas foram submetidas à apreciação do Plenário da 513ª Reunião do Conselho Deliberativo de 12 de dezembro de 2002, que as aprovou.

Face ao exposto, transcrevemos abaixo às novas redações dos artigos, que serão oportunamente incorporadas ao Estatuto do Clube:

1 - Art. 4º inciso III : Beneméritos. São os que pertencendo ou não ao Quadro Social, prestarem relevantes serviços ao Clube.

2 - Art. 4º inciso VI alínea "c" : os dependentes dos sócios que, cessada esta condição, queiram ingressar no Quadro Social.

3 - Art. 7º: Os sócios Efetivos e Especiais estão isentos do pagamento de jóia; enquanto os Beneméritos, Honorários e Temporários estão isentos do pagamento da jóia e das mensalidades.